



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1184 | Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Conselhos.....	02
Secretarias.....	03
Secretaria Municipal de Economia.....	03
Gabinete.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	05
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	08
Portaria.....	08
Secretaria Municipal de Planejamento.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Câmara Municipal de Cuiabá.....	08
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	08
Atos.....	08
Portarias.....	09

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2112/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.103320/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **VALDENICE BARRETO SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 4920253, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir de 04/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05/08/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2164/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.109459/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **RANYTTON SOARES DA COSTA**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, matrícula 4933023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir de 18/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14/08/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2114/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.103084/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MICHELI SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de



AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4006482, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir de 01/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05/08/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2113/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.103181/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **HERLANDRESON GOMES GONÇALVES**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 1964951, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir de 01/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05/08/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2115/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.102654/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **THAYS BERTO GINDRI**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula 4865663, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a partir de 12/03/2025. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05/08/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2165/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.109223/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ELTON GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 4874246, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública (SORP), a partir de 12/08/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14/08/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 18 de agosto de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

1 – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79882**, no valor de **50 (cinquenta UFIRs)** por infringência ao art. 1º, combinado art. 2º da Lei Municipal nº 4.406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. I TURMA DO CONSELHO

MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 18/08/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº **00.041.728/2023-1** AUTO DE INFRAÇÃO N. 79882.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

1 – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79958**, no valor de **50 (cinquenta UFIRs)** por infringência ao art. 1º, combinado art. 2º da Lei Municipal nº 4.406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 18/08/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº **00.041.727/2023-1** AUTO DE INFRAÇÃO N. 79958.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração nº 79879.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente.

3. Desse modo, conclui-se que não foi apresentado qualquer fundamento capaz de afastar a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos praticados, tampouco a invalidar o procedimento sancionador.

4. Recurso administrativo não provido.

5. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº **00.033.534/2023-1**, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 18 de agosto de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 80717, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO.(CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.061.349/2023-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 80710, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO.(CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.061.355/2023-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.061.353/2023-1

AIT: 80718

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME



RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.353/2023-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.061.404/2023-1

AIT: 80707

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.404/2023-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80725, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 08, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.**
II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.248/2023-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80724, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 08, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.**
II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.249/2023-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80716, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por infração a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II eartigo 2º C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.241/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80715, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por infração a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II eartigo 2º C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.245/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 18/08/2025, 2ª Turma Julgadora)

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 1173/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025/SMECONOMIA

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e de Fiscal substituto de contrato. O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Termos do artigo 38º da lei Municipal nº9650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder- Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 313/2025/PMC–Processo Administrativo N080340/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA e do NEWPC TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob o nº

20.892.343/0001-15, cujo objeto a” locação de equipamento de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiros uso, para atender as demandas da prefeitura municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências de referência”.

Segue abaixo as planilhas com os servidores designados para fiscalização do contrato:

Gestor de Contrato	RONEY ROBERTO LOPES DOS SANTOS Matricula: 2567144
Fiscal do Contrato	JAIME ARRUDA FILHO Matricula: 4049050 SAMUEL DE SOUZA LUNA <u>Matricula: 4049051</u> GUSTAVO ANTONNY PELENTIR DE ALMEIDA <u>Matricula: 4927704</u> MARIA RITA BRANDÃO PEREIRA <u>Matricula: 4928425</u>
Suplente do Fiscal	ELEDUARDO MAX <u>Matricula: 2977335</u> LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA <u>Matricula: 4914152</u>

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1156/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110544/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **CARLA VALERIA OURIRES NINCE, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2974026**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 12/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1164/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110472/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **BEATRIZ DA SILVA, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2968804**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 21/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1155/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110535/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **CARLOS PEREIRA DA SILVA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2977051**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 10/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1154/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110448/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **SIMONE MARIA NEVES FIGUEIREDO, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2965490**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 15/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1151/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº

081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110367/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2965251**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 08/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1153/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110055/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARIA OLIVIA DOS REIS, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2964735**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 30/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1152/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110048/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **GEORGIA CARLA DE ANDRADE, PROFESSOR(A)**, Matrícula **2966044**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da data do requerimento 30/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1167/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.111247/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gala a servidora **MARIA GIULIANA MACHADO DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4913229, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 14/08/2025 a 21/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1166/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.108076/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/11/2025 a 02/12/2025	30	2018/2023	CARMINDO GERMANO DE CAMPOS NETO	2586177	SMEconomia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia nº 1160/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110713/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar, à carga horária de 30 horas semanais a servidora JEOSLAINE PAOLA DE CARVALHO, matrícula 4899373, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 15 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**1º ADITIVO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PE 013/2024**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 17.686.430/0001-01 tendo como Representante **FERNANDO VERÍSSIMO BARUTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 035/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições e valores pactuadas, durante o período de **17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 97 do Decreto 9.650/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, que vai assinada eletronicamente pelas partes.

Cuiabá – MT, 07 de agosto de 2025

Município de Cuiabá**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia****MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON****Fornecedor:****Empresa: TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 17.686.430/0001-01

Endereço: Rua Dom Aquino, 715, Bairro Amambá, Campo Grande/MS, CEP 79008-070, Tel. (67) 3025-2001 / 98133-5007, e-mail: baruta@tecner.com.br

Nome do Representante: **FERNANDO VERÍSSIMO BARUTA**

CPF: XXX.484.261-XX Assinatura

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**Extrato de contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025/PMC**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094911/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP**, REPRESENTADA POR **JULIANA CHIQUITO PALHARES**.

CONTRATADA: **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR **JOSÉ BORGES GUERRA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS E ÁLCOOL ETÍLICO) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.101, ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, PROGRAMA/AÇÃO: 2003 / 2063, NATUREZA DA DESPESA: 339030, FONTE: 1500, 189 e 289.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ 5 (CINCO) ANOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.975,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.990/2023, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.6450/2023, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084042/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO SR, **AMAURI MONGE FERNANDES**.

CONTRATADA: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ Nº 06.372.763/0001-40, REPRESENTADA POR **RENER BELO VINHAL JUNIOR**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, FÓRMULAS, ESPECÍFICOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS INFANTIS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E ANOS SEQUINTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601, PROGRAMA/AÇÃO: 2420 e 2038, NATUREZA DA DESPESA: 339030, FONTE: 500 e 552.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À LICITAÇÃO Nº E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.757/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077488/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.641.768/0001-68, REPRESENTADO POR RAFAEL CHICARELLI TREVISI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA OS ANOS INICIAIS (2º, 3º, 4º E 5º ANO) E FINAIS (9º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, COM FOCO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA (COMPETÊNCIA LEITORA) E MATEMÁTICA (COMPETÊNCIA MATEMÁTICA), COMPOSTOS POR LIVROS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, PORTAL EDUCACIONAL DIGITAL, SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA E ACESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, CUJA ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL E FAZ PARTE DESTA CONTRATO.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077488/2025.

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099806/2025.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2024/FUNED

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FUNED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060780/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, CNPJ Nº 19.630.659/0001-50, REPRESENTADA POR OLIVEDE DE ALCANTRA LUDWIG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DOS VALORES UNITÁRIOS DOS SEGUINTE ITENS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM 17 – LARANJA PERA, DE R\$ 3,75 (TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 5,85 (CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);

ITEM 22 – MELANCIA COMUM, DE R\$ 29,49 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 31,21 (TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS);

ITEM	PRODUTO DO CONTRATO 256/2023/FUNED	UNID	SALDO EXISTENTE DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO CONTRATO
14	CENOURA	KG	5.333,0	R\$ 7,50
17	LARANJA PERA	KG	10.666,0	R\$ 3,75
22	MELANCIA COMUM	UND	4.068,0	R\$ 29,49

VALOR DO CONTRATO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA ENTRE PREÇO ANTERIOR E O REEQUILIBRADO
39.997,50	R\$ 7,50	39.997,50	0,00
39.997,50	R\$ 5,85	62.396,10	22.398,60
119.965,32	R\$ 31,21	126.962,28	6.996,96
199.960,32		229.355,88	29.395,56

1.2. EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES MENCIONADAS, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO NO MONTANTE DE R\$ 29.395,56 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

1.3. EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, O SALDO ATUAL DO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 199.960,32 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SERÁ AJUSTADO PARA O VALOR TOTAL DE R\$ 229.355,88 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). OS EFEITOS FINANCEIROS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÃO APLICADOS A PARTIR DA DATA DE 11/04/2025.

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: **ONDE SE LÊ:**

GESTOR DO CONTRATO	DANIELE LAURA MORAES CAMARGO Cargo: Coordenadora de Nutrição Escolar/SME
---------------------------	--

FISCAL DO CONTRATO	LUIZ FELIPE SEBA E SILVA Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/TNE/Administrativo
SUPLENTE DO FISCAL	ALEX DA CRUZ LEITE Cargo: Técnico de Manutenção Infraestrutura Escolar/TMIE/Apoio Administrativo

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	ALBERTO ADRIANO DA SILVA Cargo: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME E-mail: cne.educação@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	ALEX DA CRUZ LEITE Cargo: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME E-mail: cne.educação@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	LAURO COSME DE MORAES BORGES Cargo: TMIE/Apoio - Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME E-mail: cne.educação@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0354/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 124, II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 14.133/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2020

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052737/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: CLINEMAT – NEFROLÓGICA DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ Nº 27.638.296/0001-27, REPRESENTADA POR JOSÉ ALBERTO KALIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 6º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR **DE 12 DE AGOSTO DE 2025 A 12 DE AGOSTO DE 2026.**

1.2. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO UNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLEMENTAR A ASSIST. AMBULATORIAL E

HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, ANUTENÇÃO

E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE - 01.6210000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO

SUS – GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO

SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

LEIA-SE:

EXERCÍCIO - 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO UNICO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO

BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E

ESTRATÉGIOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, ANUTENÇÃO

E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO



PRIMÁRIA

FONTE – 01.6000.000.000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

FONTE – 01.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTADUAL

1.3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	NOME:	FABIANA SILVA DE ARRUDA
	MATRICULA:	4914426

FISCAL DE CONTRATO	NOME:	MARIZA TUPAN GUIMARAES
---------------------------	-------	------------------------

MATRICULA:	4920263
------------	---------

SUPLENTE DE	NOME:	MARA LÚCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA
FISCAL	MATRICULA:	4820356

LEIA-SE:

GESTOR DE CONTRATO	COMPLEXO REGULADOR - SMS
NOME:	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA
MATRICULA:	4927599
LOTAÇÃO/CARGO:	ENFERMEIRA/SUPERVISORA

FISCAL DE CONTRATO	COMPLEXO REGULADOR - SMS
NOME:	CAMILA ONGHERO RIBEIRO

MATRICULA:	4921664
LOTAÇÃO/CARGO:	ENFERMEIRA/SUPERVISORA

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	COMPLEXO REGULADOR - SMS
NOME:	MARIA LÚCIA COUTINHO BORGES DA CUNHA
MATRICULA:	4920356
LOTAÇÃO/CARGO:	ENFERMEIRA/SUPERVISORA

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 078/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 57, § 4.º, DA LEI Nº 8.666/1993.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/ PMC., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109356/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP, NESTE ATO REPRESENTADA POR JULIANA CHIQUITO PALHARES.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.800.457/0001-92, REPRESENTADA POR TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 4º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	VALQUÍRIA MARQUES SILVA MACHADO MATRICULA: 4903785 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: VALQUÍRIA.MACHADO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	DIACLÉCIO DUTRA FERREIRA MATRÍCULA: 4028332; CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA E-MAIL: PATRIMÔNIO.SORPDC@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	NIVALDO NUNES ARAÚJO SOBRINHO MATRICULA: 4876441 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E-MAIL: SORP.DAF@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GESTOR DE CONTRATO	VALQUÍRIA MARQUES SILVA MACHADO MATRICULA: 4903785; CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: VALQUÍRIA.MACHADO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	DIACLÉCIO DUTRA FERREIRA MATRÍCULA: 4028332; CARGO: COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA E-MAIL: PATRIMÔNIO.SORPDC@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	NIVALDO NUNES ARAÚJO SOBRINHO MATRICULA: 4876441 CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E-MAIL: SORP.DAF@CUIABA.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GESTOR DO CONTRATO	JACKLINE SIQUEIRA SOBRINHO MATRICULA: 4932012 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E-MAIL: JACKLINE.SOBRINHO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	ZACARIAS CONCEIÇÃO VITALINO MATRÍCULA: 4022258 CARGO: DIRETOR ESTRATÉGICO E-MAIL: ZACARIAS.VITALINO@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	PAULO CÉSAR MODESTO DA SILVA MATRICULA: 2976433 CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA/ ASSISTENTE E-MAIL: DAF.SMSP@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 136 DA LEI 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 891/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar da função de diretora da unidade educacional CMEI Paulo Ronan, a servidora Elke Emília Correa Pailo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 18 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 888

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para a função de DIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, a servidora abaixo descrita;

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)	Matrículas
CMEI Paulo Ronan	Maria do Carmo Martins	2559607

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 18 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 880/2025/GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A) da EMEB Darcy Ribeiro, a servidora Maria Aparecida Tortorelli.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 18 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 890/2025/GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 555, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir comissão composta pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro, e na ausência do mesmo, sob a coordenação do segundo, proceda a encaminhamentos de estudos e elaboração de Instrução Normativa, referente ao processo de Atribuição de Classes e ou Aulas e Jornada de Trabalho dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, juntamente com a elaboração do Edital do Processo Seletivo de Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado no exercício do ano Letivo de 2026.

NOMES	INSTITUIÇÃO /SETOR
Marcelo Pereira Rocha	GAB/SME
Anna Flavia de Jorge dos Santos	CTGP/DAF/SME
GlauCIA Bispo Câmara	CTGP/DAF/SME
Marcia Maria Gomes Gonçalves	CTGP/DAF/SME
Edilaine Maria Mendes Ferreira	CTE/DGE/SME
Paulo Pereira Epifânio	DGE/SME
Isabella Maria Curvo Bezerra Santiago Silva	CGL/CTE/DGE/SME
Lincoln José Crepaldi	CEFEC/SME

Adriana Vicenti dos Santos	CGL/CTE/DGE/SME
Gutierrez Cecílio Belem	CTPO/SME
Maria Aparecida Pereira de Oliveira	CTPO/SME

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão técnica de apoio para encaminhar as ações administrativas assim constituída:

Caroline Ferreira de Amorim	CTGP/DAF/SME
Luana Lucas Ribeiro	CTGP/DAF/SME

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2025

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 060/SMINFRA/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT 03658/D, Matrícula nº 3000056, **Fiscal de Obra** Engº. Civil Admilson Alves Assunção CPF 044.130.151-77, RG 347.007-5 SSP/MT, CREA Nº 04633/MT, Matrícula Nº 4908812 **Suplente do Fiscal** Engº Eder Jesus de Souza, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT, CREA Nº 51930/MT, Matrícula 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 229/2025/PMC**, efetuado para contratação de empresa AGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob nº 00.201.966/0001-97 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLAÚSULA 16º: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Itens 16.1, 16.2 - Nos termos do artigo 117ª da Lei 14.133/2021 do referido instrumento.

Cuiabá, 15 de agosto de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Secretaria Municipal de Planejamento

Procedimento Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), torna pública a realização de Audiências Públicas presencial com o objetivo de debater a elaboração do PPA - PLANO PLURIANUAL para os exercícios de 2026 a 2029.

As audiências serão realizadas no dia 22 e 25 de agosto de 2025, com início às 09:00 horas (horário de Cuiabá), no auditório do Cuiabá Prev, situado à Rua São Benedito, 645 - Lixeira, Cuiabá - MT, 78043-900. Após a realização a gravação será disponibilizada na plataforma digital oficial da Prefeitura de Cuiabá.

A população poderá enviar sugestões e contribuições até o dia 27 de agosto por meio do e mail: orcamento@cuiaba.mt.gov.br. e também pelo whatsapp da Ouvidoria (65) 99263-9779.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos



ATO Nº. 1151/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL II, a partir de **13/08/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1149/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA ZELIA GONÇALVES** no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL IV, a partir de **12/08/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 1148/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERICA ARAUJO DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de **14/08/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 382/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI 286/SGP/2025 constante no processo nº 10544/2025;

Considerando o parecer jurídico 89/2025 constante no processo nº 10653/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mateus da Costa Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5368, gozo de **16 (dezesesseis) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **04/08/2025 a 19/08/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 381/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Daniel Douglas Badre Teixeira**, Procurador Legislativo, matrícula 5306, gozo de **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **08/09/2025 a 17/09/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 377/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo nº 11406/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP nº 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rubens Ribeiro de Oliveira**, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, matrícula 816, conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 376/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo nº 11374/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP nº 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes**, Analista Legislativo, matrícula 5423, conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 375/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo nº 9966/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP nº 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda de Freitas Batista Fares**, Técnico Legislativo, matrícula 7682, conversão de **10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



PORTARIA Nº. 374/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 9057/2025;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Mayara Maziero Matos**, Analista Legislativo, matrícula 8322, conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 373/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Camila da Costa Mizael Martins**, Técnica Legislativa, matrícula 5316, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 372/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 283, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 12/09/2025 a 21/09/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 371/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a C.I nº 805/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no processo n.º 12109/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 315/2025, de 14 de julho de 2025, publicada na Gazeta Municipal n.º 1163, Ano V, de 22/7/2025, que concedeu 10 (dez) dias de férias à servidora **Amanda de Freitas Batista Fares**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 364/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 12207/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 230/2025 de 13/05/2025, que concedeu gozo de férias ao servidor **Danilo Ramos de Monlevade**:

onde se lê:

“no período de 17/09/2025 a 26/09/2025.”,

leia-se:

“no período de 10/12/2025 a 19/12/2025.”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.